

# Regimento Interno do Núcleo de Processos da Epagri – NuProc Epagri 2022

Aprovado em reunião de diretoria do dia 05/12/2022

Deliberação nº. 06/2022





**Governador do Estado**  
Carlos Moisés da Silva

**Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca  
e do Desenvolvimento Rural**  
Ricardo Miotto Ternus

**Presidente da Epagri**  
Edilene Steinwandter

**Diretores**

Célio Haverroth  
Desenvolvimento Institucional

Giovani Canola Teixeira  
Administração e Finanças

Humberto Bicca Neto  
Extensão Rural e Pesqueira

Vagner Miranda Portes  
Ciência, Tecnologia e Inovação



**Regimento Interno do Núcleo de Processos da Epagri –  
NuProc Epagri**



**Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina**

**Florianópolis**

**2022**

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri)

Rodovia Admar Gonzaga, 1347, Itacorubi, Caixa Postal 502

88034-901 Florianópolis, SC, Brasil

Fone: (48) 3665-5000

Site: [www.epagri.sc.gov.br](http://www.epagri.sc.gov.br)

Editado pelo Departamento Estadual de Marketing e Comunicação (Epagri/DEMC)

Organização: Janaína Corrêa

Colaboração: Célio Haverroth, Vamilson Prudêncio da Silva Júnior, Denilson Dortzbach.

Editoração técnica: Márcia Cunha Varaschin

Revisão textual: Laertes Rebelo

Diagramação: Victor Berretta

Distribuição: *On-line*

É permitida a reprodução parcial deste trabalho desde que a fonte seja citada.

#### Ficha catalográfica

EPAGRI. **Regimento interno do Núcleo de Processos da Epagri – NuProc Epagri.** Florianópolis, SC: Epagri, 2022. 12p. (Epagri. Regimentos e Normas).

Processos; Fluxos; Gestão de processos; Melhoria de processos.

*(on-line)*

## **APRESENTAÇÃO**

O Núcleo de Gestão de Processos de Negócio – NuProc foi concebido para dar suporte à implantação, manutenção e difusão do Modelo de Governança por Processos, tendo como missão:

“Disseminar e promover o gerenciamento de processos de negócio no âmbito da Epagri, considerando suas relações institucionais, alinhado ao Modelo de Governança por Processos e à estratégia governamental, contribuindo para a melhoria da eficiência, eficácia, qualidade dos serviços prestados e entrega de valor à sociedade”.

É constituído por empregados dedicados à análise, diagnóstico e melhoria de processos de negócio, formalizado por meio de portaria nomeando seus membros, os quais serão responsáveis por coordenar, promover e formular as estratégias para implantação, manutenção e acompanhamento de iniciativas de melhorias de processos, com apoio e colaboração do EPROC/SEA, das instituições demandadas pela referida área, ou outras colaborações oportunas, todas formalizadas conforme normas internas da Epagri.

A Diretoria Executiva



## DELIBERAÇÃO DEX Nº 06/2022

Florianópolis, 05 de dezembro de 2022.

A Diretoria Executiva da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 54 e 60 do Estatuto Social, estabelece as **normas e parâmetros operacionais para o gerenciamento dos processos institucionais** da Epagri.

Considerando o Decreto nº 188 de 26 de maio de 2015, que institui o projeto “O Estado na Medida” no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.

Considerando o Decreto nº 912 de 20 outubro de 2016, que altera para programa “O Estado na Medida” no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual e cria o Escritório de Gestão de Projetos e Processos (EGPP) no âmbito do Poder Executivo estadual.

Considerando o Decreto nº 1.290 de 05 de setembro de 2017, que cria o Escritório de Gestão de Processos (EPROC) do Poder Executivo estadual.

Considerando a Instrução Normativa nº 2 de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Modelo de Governança por Processos e sobre a estrutura administrativa do Escritório de Gestão de Processos do Poder Executivo estadual.

Considerando o Estatuto Social da Epagri, que dispõe sobre as competências da Empresa e seu corpo dirigente.

Considerando o Regimento Interno da Epagri, atualizado em setembro de 2022, que estabelece as competências das unidades organizacionais que integram a Epagri e disciplina as suas atividades.

Considerando a Portaria DEX 047/2022, que institui o Núcleo de Gestão de Processos da Epagri - NuProc (NuProc-Epagri).

Considerando o Guia BPM CBOK® (ou *Business Process Management Common Body of Knowledge* ou ainda “Corpo Comum de Conhecimentos em Gerenciamento de Processos de Negócio”).





**DELIBERA:**

Art. 1º Aprovar o “Regimento Interno do Núcleo de Processos da Epagri”.

Parágrafo único. A complementação desta norma com instruções de padronização de artefatos correlatos encontra-se disponível no mesmo sítio em que a [cadeia de valor](#) se encontra.

Art. 2º Esta deliberação se aplica à implantação do modelo de governança por processos na Epagri.

Parágrafo único. Esta norma não se aplica às demais formas de organização da Empresa.

Art. 3º A presente norma não exclui a observância da legislação e de regras internas da Empresa relacionadas com as áreas de atuação dos processos.

Art. 4º Caberá ao Departamento Estadual de Planejamento – DEPLAN, através do Núcleo de Processos estabelecido, a responsabilidade pela orientação e implementação e a coordenação da atualização desta norma e procedimentos.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Edilene Steinwandter**  
Presidente  
(assinado digitalmente)

**Giovani Canola Teixeira**  
Diretor Administrativo-  
Financeiro  
(assinado digitalmente)

**Vagner Miranda Portes**  
Diretor de Ciência,  
Tecnologia e Inovação  
(assinado digitalmente)

**Humberto Bicca Neto**  
Diretor de Extensão  
Rural e Pesqueira  
(assinado digitalmente)

**Célio Haverroth**  
Diretor de  
Desenvolvimento  
Institucional  
(assinado digitalmente)



Governo do Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural  
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

# **Regimento Interno do Núcleo de Processos da Epagri – NuProc Epagri**

**2022**

**Aprovado em reunião de diretoria do dia 05/12/2022  
Deliberação nº. 06/2022**



## DA FINALIDADE

Art. 1º Este regimento interno prevê o estabelecimento da Governança do NuProc – Epagri, através da delimitação de uma estrutura mínima necessária a fim de promover o gerenciamento consciente dos processos e dos recursos da Empresa.

Parágrafo único. A estrutura referida no *caput* do artigo atuará na organização e coordenação para que as ações em gerenciamento e automação de processos sejam executadas de forma alinhada, aperfeiçoada, padronizada com foco no cliente, tendo como objetivo aumentar a eficiência organizacional, em conformidade com os modelos internacionais e o modelo de governança de processos estabelecido pela SEA/SC, por meio da regulamentação de padronização dos documentos, recursos disponíveis, fluxos de entrada de trabalhos e priorização das demandas juntamente com a diretoria executiva.

Art. 2º O Núcleo de Processos – NuProc, alocado no Departamento de Planejamento – DEPLAN, tem por finalidade:

- I. Apoiar a Diretoria Executiva e os departamentos estaduais;
- II. Coordenar a implantação da gestão por processos na Epagri;
- III. Promover o gerenciamento de processos de negócio no âmbito da Epagri, considerando suas relações institucionais, alinhado ao Modelo de Governança por Processos e à estratégia da Empresa;
- IV. Contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia, qualidade dos serviços prestados e entrega de valor à sociedade.

## DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Orientado pelo Modelo de Governança por Processos do Poder Executivo de Santa Catarina, o NuProc – Epagri tem por base alguns princípios fundamentais e conceitos apresentados a seguir, observando uma sequência lógica de compreensão:

**Governança:** abordagem estruturada para a tomada de decisão e definição dos meios pelos quais as decisões serão implementadas. É utilizada para criar regras e padrões sobre como os gestores de áreas funcionais interagem com os demais papéis da organização.

*Governança por processos:* consiste num conjunto de conceitos e de diretrizes definidas em uma organização para viabilizar e orientar a disseminação como também a implantação da cultura por processos. É um fator essencial para garantir a coordenação de iniciativas entre as unidades organizacionais e para alinhar os objetivos estratégicos aos esforços de processos empreendidos.

*Modelo de Governança por Processos:* compreende uma visão ampla, posicionando processos como a pedra angular da estrutura organizacional, coordenando atividades. O fluxo de trabalho está organizado por processos de negócio e o cliente é o foco central.

*Cadeia de Valor:* traduz-se na representação gráfica dos processos de negócio, organizados e agrupados por afinidade, com o objetivo de conceber, produzir e entregar serviços públicos à sociedade.

*Processo (ou processo de negócio):* é a agregação de atividades inter-relacionadas, orientadas por regras de negócios e executadas por humanos e/ou máquinas, com o objetivo de gerar bens e serviços públicos às partes interessadas (IN nº2 SEA de 15/03/2018).

*Responsável do processo:* a pessoa que supervisiona ou executa a maior parte das atividades de um processo, guardião das regras e responsável pela análise das alterações sugeridas.

*Padronização:* ato de organizar, codificar, formalizar todos os artefatos referentes a processos, finalizando com a publicação em local específico.

## **DA COMPETÊNCIA**

Art. 4º Compete ao Núcleo de Processos e aos seus Integrantes:

- I. Estabelecer padrões para gestão por processos no âmbito da Epagri;
- II. Disseminar e estimular a cultura de gestão por processos;
- III. Estabelecer padrões de documentos, modelos e demais artefatos utilizados nos processos;
- IV. Definir as ferramentas tecnológicas para mapeamento de processo;
- V. Revisar, quando houver necessidade, a Cadeia de Valor, seus processos e documentos;

- VI. Identificar e priorizar, junto à Diretoria Executiva, os processos de negócio que necessitem de mapeamento e revisão, objetivando a otimização do tempo dos empregados, dos recursos públicos e a melhoria, a eficiência e a eficácia dos serviços públicos prestados à sociedade catarinense.
- VII. Receber as informações dos responsáveis pelos processos, das áreas e setores com objetivo de manter e atualizar o sítio específico para disponibilizar os fluxos, processos, instruções de trabalho e demais documentos pertinentes de forma clara, objetiva e completa;
- VIII. Garantir que os processos da Epagri e os instrumentos que os acompanhem estejam padronizados e numerados conforme normas estabelecidas, e publicados em local específico;
- IX. Manter um canal aberto para sugestões de alteração, ajustes e melhorias nos materiais publicados.
- X. Analisar as mudanças propostas nas áreas funcionais e se certificar de que as soluções não impactam negativamente nas áreas ou no processo;
- XI. Subsidiar as outras áreas da Empresa e os responsáveis por processos na implantação, padronização e monitoramento dos serviços digitais;
- XII. Elaborar o planejamento anual para o Gerenciamento de Processos com o objetivo de identificar e priorizar processos estratégicos e processos críticos, definindo os indicadores e os demais instrumentos necessários para a gestão e a melhoria contínua dos processos e elaborando complementarmente relatório de atividades anual com os resultados alcançados;
- XIII. Garantir que a equipe operacional esteja ciente dos acordos de níveis de serviços (expectativas de desempenho, qualidade esperada das saídas produzidas pela área funcional);
- XIV. Participar dos eventos de capacitação sobre Gerenciamento de Processos de Negócios.

## DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O NuProc será constituído por membros efetivos, indicados pela Diretoria Executiva, dentre os empregados da Empresa, sendo:

I. Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional, que será responsável pela interlocução com a Diretoria Executiva;

II. Gerente do Departamento Estadual de Planejamento, que será responsável pela interlocução com os demais gerentes de departamento estadual e outros gestores da Empresa.

III. Analistas, que serão responsáveis pela operacionalização do Núcleo de Processos.

§ 1º Os componentes do NuProc definirão a Coordenação do Núcleo de Processos entre seus integrantes.

§ 2º A Diretoria Executiva poderá nomear membros adicionais para compor a equipe de apoio do NuProc.

§ 3º As atividades do NuProc poderão ser executadas com a colaboração de outros empregados do corpo funcional da Epagri que tenham relação com o processo e/ou atividade a ser desenvolvida, desde que autorizada pelo gestor imediato.

Art. 6º O NuProc poderá contar com a colaboração de bolsistas, consultores e ser apoiado por serviços de consultorias para a execução das atividades, desde que aprovados e seguindo as normas da Empresa.

## **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 7º Para criar ou alterar um processo ou suas documentações no âmbito da Epagri, o responsável pelo processo deve preencher o formulário de criação ou alteração de processos, identificando a qual item da cadeia de valor ele está vinculado, para que o NuProc receba a demanda e a coloque em sua fila de trabalho.

Parágrafo único. O responsável pelo processo deverá atender as demandas de informações/reuniões do NuProc para o bom andamento do mapeamento, sob pena de perda de lugar na fila de trabalho.

Art. 8º A prioridade dos processos é definida pelo NuProc seguindo os critérios os abaixo:

- I. Risco para o negócio;
- II. Replicação - nº de unidades impactadas;
- III. Conformidade e atendimento legal;
- IV. Otimização de recursos;
- V. Impacto no cliente.

Art. 9º. Alguns processos poderão ser trabalhados em caráter de urgência, desconsiderando a ordem de prioridade definida pelos critérios do Art. 8º, desde que o caráter de urgência seja definido por:

- I. Processos que demandam adequação legal iminente, ou seja, o

prazo para início da vigência deve ser igual ou inferior a 6 (seis) meses;

**II.** Urgência definida por deliberação da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Caso dois ou mais processos possuam caráter urgente e sejam aprovados pela Diretoria Executiva, cabe aos diretores definirem a ordem de prioridade.

Art. 10º Caso o processo analisado não possua um fluxo mapeado e documentado, deve ser realizado o mapeamento da situação atual, ou seja: deve-se desenhar o fluxo em BPMN das atividades do processo e explicitar o modo como ele está sendo executado antes das possíveis melhorias.

Art. 11º São documentos dos processos da Epagri:

- I. Modelagem de fluxo de trabalho na plataforma *on-line* Cawemo;
- II. Instruções de Trabalho;
- III. Matriz SIPOC;
- IV. Matriz de indicadores;
- V. Matriz de melhorias;
- VI. Matriz de riscos;
- VII. Artefatos necessários à execução do processo.

Art. 12º. Para a homologação dos processos documentados ou melhorados, o NuProc deverá atentar para os trâmites abaixo:

- I. Realizar reunião de validação dos artefatos com o responsável pelo processo;
- II. Buscar a apreciação dos gestores de outros setores impactados pelo processo, principalmente quando estes estiverem envolvidos na execução;
- III. O processo e os artefatos deverão ser aprovados pelo Diretor imediato do responsável pelo processo;
- IV. Os processos homologados terão vigência definida a partir da publicação no [sítio](#) de processos da Epagri.

Parágrafo único. Quando o processo trabalhado demandar alterações em normativos internos, gerar aumento significativo em consumo de recursos, apresentar abrangência muito grande e/ou estiver relacionado com riscos para a gestão da Epagri, o NuProc poderá demandar a aprovação da Diretoria Executiva para a homologação do processo.



Art. 13º Todos os processos mapeados na Epagri terão um responsável nomeado. Ao responsável pelo processo, no que tange a gestão por processos da Epagri, compete:

- I. Disponibilizar as informações e os artefatos necessários para o mapeamento;
- II. Participar das reuniões de levantamento e validação;
- III. Coordenar a implantação do processo e de suas melhorias, incluindo a capacitação dos envolvidos na execução e utilização do processo;
- IV. Coordenar a execução do processo na rotina da Empresa, zelando pela adoção dos padrões estabelecidos e desempenho das atividades;
- V. Auxiliar os usuários do processo no saneamento de dúvidas.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14º Este regimento interno entrará em vigor a partir da data de aprovação em reunião de Diretoria Executiva.



-  [www.epagri.sc.gov.br](http://www.epagri.sc.gov.br)
-  [www.youtube.com/epagritv](http://www.youtube.com/epagritv)
-  [www.facebook.com/epagri](http://www.facebook.com/epagri)
-  [www.twitter.com/epagrioficial](http://www.twitter.com/epagrioficial)
-  [www.instagram.com/epagri](http://www.instagram.com/epagri)
-  [linkedin.com/company/epagri](http://linkedin.com/company/epagri)
-  <http://publicacoes.epagri.sc.gov.br>